



**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA
16/2016, CELEBRADO ENTRE AS
CEASA/DF E DAVOS ENGENHARIA
LTDA-EPP**

Processo nº 071.0000152/2016

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 - **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal SIA — CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ DEVAL DA SILVA**, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG nº. 175505 SSP/DF, CPF nº. 832.483661-68, e de outro lado, como **CONTRATADO, DAVOS ENGENHARIA LTDA-EPP**, CNPJ nº06.162.750/0001-46, com sede comercial em SCIA Quadra 14, conjunto 09, lote 01, Brasília-DF, CEP 71.250-145, davos@davosengenhariacom.br, representada neste ato por **WILLIAN MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador do CPF nº 006.142066-26, CREA/DF nº 11.290, residente e domiciliado à SHVC Chácara 1/2, lote 40, Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71 .951-780 resolvem firmar o presente contrato, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 16/2016 pelo período de 12 (doze) meses, a contar do último dia do prazo de vigência do contrato originário.

Cláusula SEGUNDA – A despesa decorrente da presente prorrogação do prazo de vigência contratual correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **14.202 –Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**





II – Fonte de Recursos: **51** – Recursos próprios;

III – Programa de Trabalho: **0412.2601.8517.6978**;

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **manutenção de serviços administrativos 2018**;

V – Grupo de Despesa: **33 - CUSTEIO**;

VI – Esfera: **04 - CUSTEIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empenho para contratação da empresa, no valor global, é de **R\$ 102.630,55 (cento e dois mil, seiscientos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme Nota de Empenho nº **2018NE000330**, emitida em 29 de agosto de 2018, na modalidade **ORDINÁRIA** (11991383).

Cláusula TERCEIRA – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia da sua assinatura ou, não sendo possível, do termo final do último prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA quarta — Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



Cláusula QUINTA – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

Brasília, 31 de agosto de 2018.

Pela CEASA/DF

Pela Contratada



JOSÉ DEVAL DA SILVA

Presidente


CPF/MF n.:
Representante legal

Testemunhas

CPF/MF n.

CPF/MF n.



